

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo de Contratação nº 015/2023**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2023, do dia 03 de abril de 2023, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 006/2023**, para a contratação de caminhão-pipa, do tipo menor preço e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 11h (onze horas) do dia 03/10/2023;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 11h (onze horas) do dia 16/10/2023;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 11h (onze horas) do dia 16/10/2023;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h (onze horas) do dia 16/10/2023;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC: https://bnc.org.br/;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

1. OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE.
 - 1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1.** A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



- **2.3.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.
- **2.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o objeto serão custeadas com recursos próprios e oriundos de transferências constitucionais e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
 - **4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.
 - **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes;
- **4.3.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
 - 4.3.3. Pessoas Físicas ou Jurídicas que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- **4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.6.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;
- **4.3.7.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;
- **4.3.8.** As associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.



5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **5.1.** A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - **5.2.** O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
- **5.2.1.** Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/;
- **5.2.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- **5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **5.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.9.** Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: Https://bnc.org.br/, Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 Ponta Grossa-PR. E-mail: contato@bnc.org.br.
- **5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (**Anexo III**) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Artigos 44 e 45 da LC 123/2006)

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **6.1.1.** Conduzir a sessão pública:
- **6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - **6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **6.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - **6.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
 - 6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - **6.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **6.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



- **7.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.
- **7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1°, da LC n° 123/2006.
- **7.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para a avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor do item;
 - **8.1.2.** Descrição do objeto;
 - 8.1.3. Informações outras quando necessárias à proposta, em consonância com o termo de referência.
- **8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- **8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



- **9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.
- **9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.
- **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
 - 9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- **9.5.3.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5°)
- **9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.
 - 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.16.** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
 - 9.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.22.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **9.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.23.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.
 - 9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **10.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- **10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7° e no § 9°, do artigo 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo, quando fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário)
- **11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **11.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- **11.7.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.9.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seia obtido preco melhor.
- **11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, quando for o caso.
- **11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante melhor classificada, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **12.1.1.** No caso de pessoas jurídicas: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - **12.1.2.** Para Pessoas Físicas e Jurídicas:
- **12.1.2.1.** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **12.1.2.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada, no caso de pessoas físicas, no próprio nome do licitante e, no caso de pessoas jurídicas, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



- **12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **12.2.3.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Habilitação jurídica:

- **12.6.1.** No caso de pessoas físicas:
 - **12.6.1.1.** Cópia autêntica do Registro Geral RG.
- **12.6.2.** No caso de empresário individual:
- **12.6.2.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - **12.6.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI:
- **12.6.3.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 12.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- **12.6.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.6.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
 - **12.6.6.** No caso de sociedade simples:
- **12.6.6.1.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



12.6.7. No caso de cooperativa:

- **12.6.7.1.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - **12.6.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - **12.6.8.1.** Decreto de autorização.
- **12.6.9.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **12.7.1.** No caso de pessoas físicas:
 - **12.7.1.1.** Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **12.7.2.** No caso de pessoas jurídicas:
 - 12.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **12.7.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 12.7.2.3 Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
- **12.7.2.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante:
- 12.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- **12.7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

12.8. Qualificação Técnica:

12.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- **12.8.1.1.** A inexistência ou ausência de atestados poderá ser suprida mediante apresentação dos documentos:
 - **12.8.1.1.1.** Cópia do **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do(s) veículo(s);
 - 12.8.1.1.2. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do(s) motorista(s).

12.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.9.1**. Para pessoas jurídicas são exigidos:
- **12.9.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **12.9.1.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **12.9.1.2.1.** A certidão descrita no subitem "**12.9.1.2.**" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "**12.9.1.1**") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **12.9.1.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **12.9.1.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.10. Das Declarações:

- **12.10.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, no caso de pessoa jurídica, e assinada pelo próprio licitante ou pessoa com poderes de representação, no caso de pessoa física.
- **12.10.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- **12.10.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso.
- **12.10.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, no caso de pessoa jurídica, e assinada pelo próprio licitante ou pessoa com poderes de representação, no caso de pessoa física.



- **12.10.4.** Declaração de inexistência de parentesco com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- **12.10.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, no caso de pessoa jurídica, e assinada pelo próprio licitante ou pessoa com poderes de representação, no caso de pessoa física.
- **12.10.6.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, no caso de pessoa jurídica, e assinada pelo próprio licitante ou pessoa com poderes de representação, no caso de pessoa física.

12.11. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- **12.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **12.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.11.3.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.11.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.
- **12.11.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.11.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.11.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.
- **12.11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.11.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **12.11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- **13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.
- **13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. (artigo 5º da Lei nº 8.666/93)
- **13.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis após a homologação.
- **13.7.** A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- **14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.
 - 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1°, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo VIII**, deste edital.
- **17.2.** Se a licitante vencedora não assinar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, a ata de registro de preços, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da futura contratação.



- 17.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.
- **17.4.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.
- **17.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.
- **17.6.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE

- **18.1.** A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - **18.1.1.** A pedido, quando:
- **18.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **18.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo para realização dos serviços.
 - **18.1.2.** Por iniciativa da Administração, quando:
- **18.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;
- **18.1.2.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - **18.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:
 - 19.1.1. Automaticamente:
 - **19.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
 - **19.1.1.2.** Quando não restarem licitantes registradas.



- 19.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- **19.1.3.** A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **19.1.4.** A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;
- **19.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;
 - **19.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 19.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **19.1.8.** Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **19.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.
- **19.4.** A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.
- **20.2**. A ata de registro de preços será usada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, não se admitindo carona.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **21.1.** Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **21.2.2.** Os prazos previstos no item 21.2 e no subitem 21.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **21.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **21.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **21.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- **21.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **21.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- **21.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **21.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

- **22.1.** No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- **22.2.** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- **22.3.** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O objeto deste pregão será executado em consonância com as especificações do projeto básico, cumpridas as exigências da legislação pertinente em vigor, sobretudo os artigos 103 3 143 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), quando de sua vigência.



- **23.2.** Os serviços serão executados com o uso de veículos sob a posse da licitante vencedora, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV deve constar o seu nome, exceto situações de arrendamento do bem ou protocolo de transferência da propriedade veicular, devidamente comprovada.
 - 23.3. Não será permitida a subcontratação dos itens licitados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

25. DO PAGAMENTO

- **25.1.**O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, depois de apresentada a fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- **25.2**. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- **25.3.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.
- **25.3.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **26.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **26.2.1.** Apresentar documentação falsa;



- 26.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.4. Não mantiver a proposta;
- **26.2.5.** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - **26.2.6.** Cometer fraude fiscal:
 - 26.2.7. Fizer declaração falsa;
 - **26.2.8.** Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- **26.3.** O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- **26.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
 - **26.4.1.** Multa, nos seguintes termos:
- **26.4.1.1.** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **26.4.1.2.** Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- **26.4.1.3.** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor global contratado;
- **26.4.1.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- **26.4.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento.
- **26.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **26.6.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
 - **26.6.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;



- **26.6.2.** Inexecução total ou parcial do contrato.
- **26.7.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
 - 26.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- **26.9.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- **26.10.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
 - **26.11.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.
- **26.12.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **26.13.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **27.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- **27.2.** A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 Centro Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.
- **27.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.
 - 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo de Contratação deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sistema indicado neste edital.
- **27.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do Processo de Contratação.



27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **28.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Contratação.
- **28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, desde que não comprometa a segurança da contratação, prevalecerá as deste edital.
- **28.11.** O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **28.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - **28.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 28.13.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 28.13.2. Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



- 28.13.3. Anexo III Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 28.13.4. Anexo IV Declaração de Inidoneidade;
- 28.13.5. Anexo V Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;
- 28.13.6. Anexo VI Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;
- 28.13.7. Anexo VII Declaração de Ciência e Concordância;
- 28.13.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.

Vertentes, 29 de setembro de 2023.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO Secretário de Saúde

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS Assessor Técnico EDILENE DE MACEDO FABRICIANO Pregoeira

ISAENE DE ARRUDA SANTOS Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Endereço: Dados para cont	ato:					
Objeto: Registro		, , ,	•	-	•	•

potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 006/2023, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Dados para contato:
Objeto : Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE.
DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que a empresa:
1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)
() Microempresa-ME;() Empresa de Pequeno Porte-EPP.
2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)
() o disposto no inciso I (ME);() o disposto no inciso II (EPP).
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, data.
Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Endered Dados p	ço: para cont	ato:											
Objeto:	Registro	formal	de	preços	para	eventual	contratação	de	serviços	de	transporte	de	água

Objeto: Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO V

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Dados para contato:				
Objeto: Registro formal de preços para eventua	•	•	•	U

Objeto: Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretário de Saúde, Vice-Secretário de Saúde, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VI

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

Local, data.

Endereço: Dados para contato:
Objeto : Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de águ potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde o Município de Vertentes-PE.
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos



ANEXO VII

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Endereço: Dados para cont	ato:					
Objeto: Registro			-	•	•	•

Objeto: Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Ao dia de de 2023, o FUNDO MUNIO	Cipal de Saúde de Vertentes , CNPJ:
10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azer	vedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-
000, por seu representante legal, nos termos do artigo 15	5 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
e das demais normas legais aplicáveis, em face da clas	sificação das propostas apresentadas no Pregão
Eletrônico nº 006/2023 para Registro de Preços nº/20	23, homologado pelo Secretário de Saúde: Elídio
Ferreira de Moura Filho, publicados na imprensa oficial	l, resolve registrar os preços para a aquisição dos
itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preço	s oferecidos pela empresa
CNPJ:, com endereço na	, neste
ato representada por	, portador do Registro Geral nº
e inscrito no CPF sob nº, residente na	, CEP:, no
certame acima numerado. A sequência da classificaç	ão das empresas também consta do Processo
Licitatório nº 015/2023.	•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.
- **1.2.** Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Ite	m		Descrição	Quant.	Unid	Unitário.	Global	Desconto (%)
1	1							
	Total Geral							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes não será obrigada a contratar os serviços exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.
- **2.3.** A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será usada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, não se admitindo carona.



- **3.2.** O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 006/2023.
- **3.3.** Em cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- **3.4.** Em cada f execução de serviços o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 006/2023, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá realizar os serviços ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os serviços realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o serviço e liquidada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Para a execução dos serviços acontecer se faz necessário o recebimento da nota de empenho e ordem serviços pelo prestador, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.
- **6.2.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3.** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4.** Cada serviço realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de serviço.
 - **6.5.** A cada serviço realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.
- **6.6.** A Contratada, quando do recebimento da ordem de serviço feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.
- **6.7.** A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇOES



- **7.1.** O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 7.1.1. Advertência:
- 7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;
- **7.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- **7.1.4.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- **7.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;
- **7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **7.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **7.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- **7.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.
 - **7.5.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.
- **7.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- **7.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **7.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



- **8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** O objeto desta Ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **9.2.** A cada serviço realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **10.1.** Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - **10.1.1.** Automaticamente:
 - 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
 - **10.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
 - **10.1.2.** A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;
- **10.1.3.** A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;
 - **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **10.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;
- **10.1.8.** Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.



- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2023.

ISAENE DE ARRUDA SANTOS Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081



ANEXO IX

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VERTENTES , por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , CNPJ:
10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes-PE, neste
ato representado pelo Secretário de Saúde, Elídio Ferreira de Moura Filho, brasileiro, casado, casado,
sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07,
residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas
atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, CNPJ:, com endereço,
representada por Geral nº e
inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do
Pregão Eletrônico nº 006/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 015/2023, sujeitando-se
as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicandose aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



- **4.1.** Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.
- **4.2.** A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se ob	origa a executar os serviços	pelo preço total de R\$	
(), de acordo	com os preços unitários cons	stantes de sua
proposta, já incluídos todos os cu	ustos diretos e indiretos, deve	eres, obrigações e demais end	cargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** As faturas para liquidação da despesa deverão ser entregues até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.
- **6.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito bancário, mediante informações indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Será concedido reajuste anual ao valor contratado, desde que ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual, aplicando-se os valores verificados na Tabela SINAPI vigente à época.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ I = (TX/100) / 365

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 – 3.3.90.36; 3.3.90.39.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **13.1.** Compete a CONTRATADA admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.
- **13.2.** Executar os serviços utilizando veículo próprio, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV deve constar o seu nome, ressalvados os casos de arrendamento;
- **13.3.** A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:
- **13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação nº 015/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;
- **13.3.2.** Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;
- **13.3.3.** Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;



- **13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- **13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação nº 015/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.
- **13.4.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:
- **14.1.1.** Multa compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 10 (dez) dias:
- **14.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.
- **14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- **14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 10 (dez) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação nº 015/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

- **16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- **16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:



- **16.2.1. Gestor do Contrato**: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
- **16.2.2. Fiscal do Contrato**: Israel Ferreira de Andrade, CPF: 820.895.404-78.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- **17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 será motivo de extinção do presente contrato.
- **17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2023.

ISAENE DE ARRUDA SANTOS Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços visando à contratação de caminhão-pipa para abastecimento dos prédios onde funcionam, os PSF's (Postos de Saúde da Família), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Prédios Municipais da Secretaria de Saúde do Município de Vertentes - PE, conforme relação descrita neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária devido a falta de abastecimento de água, pela Compesa, em quantidade necessária nos horários de maior demanda de água, ocasionado pelos racionamentos no abastecimento da Compesa (dias com água e sem água na rede pública de abastecimento) e paralisações no abastecimento, da Compesa, devido a quebras e consertos na rede pública de abastecimento.

Na verdade, trata-se de um insumo indispensável à salubridade dos serviços de saúde de Vertentes, por isso é que se pretende a pleiteada contratação com a finalidade de manter os prédios das Unidades de Saúde, supramencionadas abastecidos com água potável, mantendo os seus funcionamentos regulares, dando condições de trabalho para os funcionários, pacientes e alunos que procuram diariamente por tais serviços.

3. EXTIMATIVA DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de remuneração pelos serviços prestados pela contratada será de acordo com os valores estimados no ANEXO A, sendo a remuneração paga "por viagem".

Os valores estipulados no Termo de Referência para remuneração pelos serviços prestados pela contratada somente poderão ser alterados quando houver ajustes positivos nas respectivas tabelas, a critério exclusivo da PMV.

4. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E TANQUE TRANSPORTADOR:

Produto a ser fornecido: água potável.

Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque.

O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem.

A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira.

As mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou

Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo.

Identificação na carroceria do veículo com a inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.

O caminhão-pipa deverá ter um motorista devidamente habilitado e um ajudante, ambos treinados respectivamente de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e do equipamento.



Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás com nome, função e foto.

5. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Deverá ser realizado o fornecimento e o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da água, uma ordem de controle de fornecimento, devendo ser emitida em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados:

- Nome do solicitante
- Hora da solicitação e da entrega
- Descrição do caminhão, placa e nome do motorista
- Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

Uma via da ordem de controle de fornecimento ficará com o recebedor da água, ou seja, o gerente de cada serviço de saúde e diretor da escola, e a outra via deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, ao Setor Financeiro da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

A quantidade de viagens por ano será de 672, conforme expresso no Anexo C - Estimativa de Viagens.

Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão-pipa.

O objeto desta contratação deverá ser executado de forma indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PRAZO PARA O ABASTECIMENTO E LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO:

O prazo para o fornecimento do produto será de **no máximo, 08 (oito) horas,** contado a partir da solicitação a ser realizada pelo gestor da instituição que será designado a posterior, pelo gestor do contrato.

Os locais onde deverá ocorrer o abastecimento com água potável através de caminhão-

pipa são os seguintes:

	olpa sao os seguintes.							
ÍTE	M FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ZONA	ENDEREÇO					
	POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S)							
01	Policlínica Dr. Benjamim Bezerra	Urbana	Rua Pedro Ferreira de Araújo					
02	Unidade de Saúde da Família Dr. Jaime Justiniano de Santana	Urbana	Loteamento Danilo Andrade					
03	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro I	Zona Rural	Sítio Gravatazinho					
04	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro II	Zona Rural	Rua São José					
05	Unidade de Saúde da Família Nova Morada	Zona Rural	Loteamento Nova Morada					



06	Unidade de Saúde da Família Serra Seca	Zona Rural	Distrito Serra Seca
07	Unidade de Saúde da Família Ferraz	Zona Rural	Distrito São João do Ferraz
80	Unidade de Saúde da Família Serra da Cachoeira	Zona Rural	Distrito Serra da Cachoeira
09	Unidade de Saúde da Família Capela Nova	Zona Rural	Distrito Capela Nova
10	Unidade de Saúde da Família Chã do Junco	Zona Rural	Distrito Chã do Junco
11	Unidade de Saúde da Família Riacho Direito	Zona Rural	Sítio Riacho Direito
12	Unidade de Saúde da Família Livramento	Zona Rural	Distrito Livramento
13	Prédio da Secretaria de Saúde e SAMU	Urbana	Rua Manoel Benício de Azevedo

7. VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do carro pipa deverá ocorrer de forma provisória pelo gestor da instituição in loco, o mesmo será indicado em consonância com o gestor do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do produto entregue com a especificação constante na proposta apresentada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída sem ônus para o Contratante no prazo de até 5 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

Caso a substituição não ocorra no prazo de terminado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético satisfeitas as seguintes condições:

- 1. Água acondicionada e identificada de acordo com a Especificação Técnica;
- 2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

- I Após verificação física que constate a integridade do produto;
- I. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- II. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.



9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida da seguinte forma Secretaria de Saúde: **Elídio Ferreira de Moura Filho**; a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento do produto no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento da água.
- e) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- f) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego
- g) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- h) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriado e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- i) Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto;
- k) O caminhão-pipa deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao fornecimento da água potável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento para o fornecimento da água potável pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do Contratante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento do contrato.
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.



ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES SECRETARIA DE SAÚDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS: Transporte de água para abastecimento dos prédios da Secretaria de Saúde do município de Vertentes-PE LOCAL: Diversos locais, Vertentes-PE BDI (14,02%) - Acórdão TCU n° 2622/2013 FONTE DE PREÇOS: TABELA DE PREÇOS SINAPI MAIO/2023 DESONERADA DATA: 17 DE JULHO DE 2023.

ITE M	CÓDIGO	REFERÊNCI A	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN T.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	
							UNITÁRIO	TOTAL
1.0			TRANSPORTE DE ÁGUA					111.753,60
1.1	COMP. 01	COMPOSIÇ ÃO	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO-PIPA POR VIAGEM	VIAGE M	672,00	R\$ 145,86	R\$ 166,30	R\$ 111.753,60
Account of the Control of the Contro	TOTAL G	ERAL:	R\$ 111.753,60 (CENTO E		L E SETEC		JENTA E TRÊS	S REAIS E

DESERVOLVIMENTO



ANEXO B - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SERVIÇOS: Transporte de água para abastecimento dos prédios da Secretaria de Saúde do município de Vertentes-PE

LOCAL: Diversos locais, Vertentes-PE

FONTE DE PREÇOS: TABELA DE PREÇOS SINAPI MAIO/2023 DESONERADA

DATA: 17 DE JULHO DE 2023.

COMP. 01 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO-PIPA POR VIAGEM

ITE M	CÓDI GO	REFERÊ NCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUA NT.	CUSTO UNITÁRI O	TOTAL
1.0			COMPOSIÇÃO DE TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO-PIPA POR VIAGEM	VIAG EM			
1.1	1009 57	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	12,00	R\$ 3,58	R\$ 42,96
1.2	1010 05	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020		6,00	R\$ 17,15	R\$ 102,90
					CUSTO	D/VIAGEM:	R\$ 145,86





ANEXO C - ESTIMATIVA DE VIAGENS

	EST	IMATIVA DE V	AGENS			
ltem	Local	Viagens/mês	Viagens/ano	Endereço		
1	Policlínica Dr. Benjamim Bezerra	8	96	Rua Pedro Ferreira de Araújo		
2	Unidade de Saúde da Família Dr. Jaime Justiniano de Santana	4	48	Loteamento Danilo Andrade		
3	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro I	4	48	Sítio Gravatazinho		
4	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro II	4	48	Rua São José		
5	Unidade de Saúde da Família Nova Morada	4	48	Loteamento Nova Morada		
6	Unidade de Saúde da Família Serra Seca	4	48	Distrito Serra Seca		
7	Unidade de Saúde da Família Ferraz	4	48	Distrito São João do Ferraz		
8	Unidade de Saúde da Família Serra da Cachoeira	4	48	Distrito Serra da Cachoeira		
9	Unidade de Saúde da Família Capela Nova	4	48	Distrito Capela Nova		
10	Unidade de Saúde da Família Chã do Junco	4	48	Distrito Chã do Junco		
11	Unidade de Saúde da Família Riacho Direito	4	48	Sítio Riacho Direito		
12	Unidade de Saúde da Família Livramento	4	48	Distrito Livramento		
13	Prédio da Secretaria de Saúde e SAMU	4	48	Rua Manoel Benício de Azevedo		
Totais: 56 672						

HORANO